



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 30/11/2023

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00hrs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ROÇADAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDAÇÃO CULTURAL, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.**

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ Nº 86.051.398/0001-00, por intermédio de seu **Agente de Contratação Leila Mara de Oliveira Jeller e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 1899/2023 alterado pelo Decreto Nº 1914/2023**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ROÇADAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDAÇÃO CULTURAL, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de Novembro de 2023**, com início às **09:00 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08:30 horas do dia 30 de Novembro de 2023.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ROÇADAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDAÇÃO CULTURAL, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será (dividida em itens), conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas **até as 23:59hs do dia 27/11/2023, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

5.10 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.14.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.14.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.14.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.14.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- 8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- 8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- 8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**.

8.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.8.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

8.8.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.8.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Atestado de Capacidade Técnica, documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação;

8.9.2 Comprovação de regularidade e registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA), compatível com o objeto da licitação;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

8.9.3 ART – Anotação de responsabilidade técnica de cargo e função do profissional responsável, TRT – Termo de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de cargo e função, com registro no CREA, CAU e/ou CFTA;

8.9.4 Comprovante de que a licitante possui vínculo empregatício com os profissionais que prestarão os serviços, objetos da licitação (cópia da CTPS e/ou ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços e/ou declaração de disponibilidade dos profissionais quando da contratação).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 0,01**.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para execução será de até 05 (cinco) dias, a contar do envio da ordem de fornecimento/nota de empenho.

13.6 O serviço deverá ser executado conforme item 7.3 do Termo de Referência, de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho, emitida pela Administração.

13.7 Os serviços serão recebidos/atestado serão provisoriamente no prazo de 3 dias pelo responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.8 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contrato/ata de registro de preços e acontecerá no prazo de 03 dias úteis, a contar da execução do objeto.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

13.12A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do Termo de Referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 11 do Termo de Referência.

15.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.4. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

15.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

15.6. Junto a Ata de Registro de Preços a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo V deste edital.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Fiscalização será executada conforme abaixo:

- **Secretaria de Educação**

Fiscal: Vitor Hugo Ferraz dos Santos – Matrícula nº 44.533





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Fiscal Substituto: Patricia Aparecida Trojanovski Fagundes – Matrícula nº 45.331

Gestor: Vanilza dos Santos – Matrícula nº 34.268

Gestor Substituto: Marcilene Woichekoski – Matrícula nº 41.115

- **Secretaria de Administração**

Fiscal: José Pedro Pereira – Matrícula nº 39.984

Fiscal Substituto: Rivair Antonio Siqueira – Matrícula nº 45.147

Gestor: Ana Claudia Munhoz – Matrícula nº 45485

Gestor Substituto: Carla Eloise Mulbauer – Matrícula nº 39.364

- **Secretaria de Agricultura**

Fiscal: Lucas Muziol Ruszack – Matrícula nº 44.855

Fiscal Substituto: Sergio Silva dos Santos – Matrícula nº 43.168

Gestor: Leonardo Luiz Schmiguel Linhares – Matrícula nº 44.856

Gestor Substituto: Landivo Zwifka – Matrícula nº 44.251

- **Corpo de Bombeiros de São Bento do Sul;**

Fiscal: Tiago Rodrigo Buch – Matrícula nº 929122-9.

Fiscal substituto: Amarildo de Jesus – Matrícula nº 913040-3.

Gestor: Clemente Stahlin Michels – Matrícula Nº 929345-0.

Gestor Substituto: Demilson Stanga – Matrícula nº 916143-0

- **23º Batalhão de Polícia Militar;**

Fiscal: Alan Jones Unger – Matrícula nº 925246-0

Fiscal Substituto: Robson André Sfair – Matrícula nº 927598-3

Gestor: Edson Luís Fernandes – Matrícula nº 914657-1

Gestor Substituto: Giovane Daniel B. de Oliveira – Matrícula nº 929924-6.

- **21ª Delegacia Regional de Polícia de São Bento do Sul – CIVIL .**

Fiscal: Maria Isolde Kohlbeck – Matrícula nº 222.918-8.

Fiscal substituto: Jose Lourival Goschorovski – Matrícula nº 0317.837-8-02

Gestor: Gil Rafael Ribas – Matrícula nº 981.542-2

Gestor Substituto: Ubiratã Mafra Pinto – Matrícula nº 0183.186-0-01





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Secretaria de Desenvolvimento Econômico SECON;
Fiscal: Julia Isabelle Fernandes Cadatten – Matrícula nº 45696.
Fiscal substituto: Amanda Rossetto – Matrícula nº 45.708
Gestor: Ricardo Butzke Jantsch - Matrícula nº 45350.
Gestor Substituto: Kariana Pereira Canedo – Matrícula nº 45343.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS;**
Fiscal: Rosangela Machado Fragoso - Matrícula nº 39303.
Fiscal substituto: Schana Kaschmarsky - Matrícula nº 42729.
Gestor: Solange Teresinha Streit – Matrícula nº 34347
Gestor Substituto: Ivanir Jose Dreher – Matrícula nº 45.673
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
Fiscal: Marcelo Luis Quost - Matrícula nº 43.322
Fiscal substituto: Gumerindo Alves de Oliveira - Matrícula nº 43.322
Gestor: Adão Wagner Ferreira - Matrícula nº 45.624
Gestor Substituto: Debora Elaine Bello - Matrícula nº 39.870
- **Secretaria Municipal de Saúde SEMUS;**
Fiscal: Maycon Pierre Dziedicz Pilz - Matrícula nº 43.725
Fiscal Substituto: Luciano de Oliveira Mendes - Matrícula nº 43.725
Gestor: Deborah Cintia de Quadros Pereira – Matrícula nº 40869.
Gestor Substituto: Andreia Milbratz – Matrícula nº 14920.
- **Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul FMD;**
Fiscal: Jose Hoffmann Martins – Matrícula nº 33.013
Fiscal substituto: Vilson Renato Rank – Matrícula nº 32.983
Gestor: Rodrigo Nassif Ribas – Matrícula nº 33.014
Gestor Substituto: Luciano Weidner – Matrícula nº 32.915
- **Fundação Cultural de São Bento do Sul;**
Fiscal: Marla Huebl Kaiser – Matrícula nº 31222
Fiscal substituto: Mariana Linzmeyer – Matrícula nº 31.304
Gestor: Anderson Ferreira Marks – Matrícula nº 31311





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Gestor Substituto: Denise Grosskopf Dirksen – Matrícula nº 31305.

- **Empresa Municipal de Habitação(EMHAB);**

Fiscal: Leonir Dias Ribeiro – Matrícula nº 24.075

Fiscal substituto: -

Gestor: Rogerio Fossati Pinto – Matrícula nº 24.047

Gestor Substituto: -

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência e Declarações.

São Bento do Sul, 06 de Novembro de 2023





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – **DO OBJETO** – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máx	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ROÇAD VARRIÇÃO E RASTELAMENTO, SEN DE RESPONSABILIDA DA CONTRATADA TO MÃO DE OBRA, EPI'S, EQUIPAMENTOS QUE FIZEREM NECESSÁRIO PARA LIMPEZA, TRANSPORTE, SINALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL.	METRO QUADR	3.956.178	R\$0,58	R\$2.294.583,24
					R\$ 2.294.583,24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS INCLUSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Registro de Preços:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

(X) SIM

() NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Cód. Produto	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt	Valor Total R
1	243497	SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO E RASTELAMENTO SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODA MÃO DE OBRA, EPI'S, EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA, TRANSPORTE, SINALIZAÇÃO DESTINAÇÃO FINAL.	3.956,17	METRO QUADRADO	R\$ 0,58	R\$ 2.294.583,2

2.1. Por se tratar de estimativas, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

2.2. A execução dar-se-á de forma parcelada, no período de validade da Ata de Registro de Preços, na quantidade demandada para atender as necessidades de cada órgão.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação pelo fato de a Administração não possuir mão de obra específica para realizar os serviços objeto deste Termo de Referência.

3.2. Considerando que o serviço de roçada é cíclico, a designação da prestação de serviços à Contratada, visa atender de forma assertiva a maior área possível e concentrar pessoal especializado para o determinado serviço.

3.3. Este serviço pretende manter a cidade limpa para eliminar possíveis focos transmissores de doenças e, ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população do município.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

3.4. No momento presente, observa-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano, necessitando de limpeza e manutenção de vias. A consecução dos serviços objetiva tornar as estradas e acessos livres de matos, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade aos usuários, evitando a ocorrência de acidentes.

3.5. O Registro de Preços para execução do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade ou isoladamente, ensejando a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

3.6. A Licitação na modalidade Pregão visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

3.7. Com relação ao quantitativo, foi definido com base no histórico de aquisições do respectivo órgão, bem como a expectativa de utilização do objeto no período de um ano.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das seguintes Secretarias/Autarquias:

- Fundação Municipal de Desportos.
- Fundação Cultural de São Bento do Sul.
- Corpo de Bombeiros Militar.
- 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil.
- Empresa Municipal De Habitação.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Secretaria Municipal de Administração.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- 23º Batalhão de Polícia Militar.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

5.1. Será selecionada a melhor proposta mediante o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

(X) por item; () por lote; () global.

5.2. A indicação de PREÇO UNITÁRIO para o item deverá ser em moeda corrente nacional, contendo, no máximo duas casas após a vírgula, inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado.

5.3. O valor unitário constante no presente Termo de Referência é meramente referencial e será objeto de disputa durante a fase de lance, sem fixação de valor mínimo e não sendo possível valor negativo; passível de desclassificação, caso a oferta apresentada se demonstre irrisória, inexequível e incompatível com o mercado.

5.4. O valor ofertado para prestação dos serviços de roçadas será o que consta na proposta do licitante vencedor.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Comprovação de regularidade e registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA), compatível com o objeto da licitação;
- c) ART – Anotação de responsabilidade técnica de cargo e função do profissional responsável, TRT – Termo de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de cargo e função, com registro no CREA, CAU e/ou CFTA;
- d) Comprovante de que a licitante possui vínculo empregatício com os profissionais que prestarão os serviços, objetos da licitação (cópia da CTPS e/ou ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços e/ou declaração de disponibilidade dos profissionais quando da contratação).





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

6.2. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Início da execução:

7.1.1. O Início da prestação do serviço será em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.2. Os serviços constantes neste Termo de Referência deverão ser executados nos locais informados pelas secretarias requisitantes, conforme item 7.3, nas quantidades a serem informadas, de segunda a sexta-feira, em situações normais, conforme item 7.3, e excepcionalmente em feriados, pontos facultativos e/ou outros horários e dias definidos pela Administração.

7.1.3. A Contratada será acionada para execução dos serviços por meio eletrônico, valendo-se para tanto do e-mail, telefone ou via mensagem eletrônica pelo aplicativo WhatsApp.

7.2. Prazo para Conclusão da execução:

7.2.1. A Contratada deverá observar os prazos, a forma e local de execução do serviço licitado, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

7.2.2. O prazo para conclusão total dos serviços dependerá do volume de trabalho exigido na Ordem de Serviço, a definir pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, não podendo ser interrompido até sua conclusão.

7.2.3. A metragem quadrada requerida em cada empenho de compra deve ser executada, impreterivelmente, no prazo previamente estabelecido na Ordem de Serviço emitida juntamente ao empenho.

7.2.4. O não cumprimento da execução do serviço dentro do prazo previamente estabelecido na Ordem de Serviço, fica passível de notificação administrativa, podendo progredir para Processo Administrativo de Responsabilização, conforme previsões legais.

7.3. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

7.3.1. O gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços determinará os locais a serem atendidos conforme critérios de prioridade.

7.3.2. Quando se tratar da Fundação Municipal de Desportos:



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h, telefone para contato (47)3633-7520 e e-mail: fmd@saobentodosul.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 480.000m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
Campo do Remo	Rua Monte Castelo, s/n, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul
Pista de Atletismo	Imóvel rural situado na zona residencial 3(zr-3), com frente e acesso pela rua Bertha Ruckl, não pavimentada, Bairro Lençol – São Bento do Sul
Centro de Treinamento Vila Centenário	Rua Amandus Jorgensen, S/N, Bairro Centenário – São Bento do Sul
Ginásio de Esportes Annes Gualberto	Rua Vigando Koch, 251, Centro – São Bento do Sul
Academias ao ar livre	Rua Adélia Lili Schneider, nº 66, Bairro Mato Preto – São Bento do Sul Rua Arnaldo Roesler, Bairro Serra Alta – São Bento do Sul Loteamento Lisboa fazendo frente para as ruas Guido Brunquel e Floriano Habowski, Bairro Serra Alta – São Bento do Sul Loteamento Sizburg, Bairro Centenário – São Bento do Sul
Campo de Futebol Ba Brasília	Rua Boa Vista, Após EBM Rodolfo Berti, final da Rua, Bairro Brasília – São Bento do Sul

7.3.3. Quando se tratar da Fundação Cultural de São Bento do Sul:

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h, telefone para contato (47)3634-0297 e e-mail: elisiane@saobentodosul.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 45.500m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
Museu Municipal Dr. Felipe Maria Wolff	Avenida Argolo, nº245, Centro, São Bento do Sul, CEP 89.280-064
Museu Municipal Dr. Felipe Maria Wolff	Avenida Argolo, nº245, Centro, São Bento do Sul, CEP 89.280-064
Fundação Cultural	Largo Hugo Fischer, 33 – Centro - São Bento do Sul, CEP 89.280-364



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

Museu da Música

Rua Reinaldo Mallon s/nº - Serra Alta, São Bento do Sul, CEP 89. 296-673

7.3.4. Quando se tratar da Polícia Civil:

A prestação de serviços deverá ser realizada na sede da 21ª Delegacia Regional de Polícia, sita a Rua Jorge Zipperer, nº544, Centro, em São Bento do Sul, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, telefone para contato (47)3647-0144 e e-mail:

drpsaobentodosul@pc.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 10.000m²

7.3.5. Quando se tratar do Corpo de Bombeiros Militar:

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 18h, telefone para contato (47)3647-0540 e e-mail:

92b4@cbm.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 40.000m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
Quartel Central Corpo de Bombeiros Militar	Rua Barão do Rio Branco, nº 405 – Centro – São Bento do Sul/SC CEP: 89280-47
Quartel Oxford Corpo de Bombeiros Militar	Rua Paulo Linzmeyer, snº, Bairro Oxford, São Bento do Sul, CEP 89285-610

7.3.6. Quando se tratar da Empresa Municipal De Habitação:

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h, telefone para contato (47)3633-5673 e e-mail: emhab@saobentodosul.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 9.800m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
Loteamento Serra Alta	Rua Elli Flenick, s/n, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul, CEP 89.292-045
Terreno Boa Esperança	Rua Berta Dobenk, s/n, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul, CEP 89.292-140
Terreno Centro Comunitário Santa Fé	Rua Valdete Nazário dos Santos, s/n, Bairro Centenário, São Bento do Sul, CEP 89.283-302
Terreno Loteamento Delina II	Rua das Margaridas, s/n, Bairro Brasília, São Bento do Sul, CEP 89.282-365

7.3.7. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h, telefone para contato (47)3631-6176 e e-mail: casadoempreendedor@saobentodosul.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 5.280m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
Centro de Inovação do Planalto Norte	Rua Luiz Fernando Hastreiter, 320 - Centenário, São Bento do Sul, SC, 89283-081

7.3.8. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Assistência Social:

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h, telefone para contato (47)3633-7041 e e-mail: comprassemas@saobentodosul.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 158.450m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
SEMAS	Rua João Muhlbauer, 169, Serra Alta, São Bento do Sul, CEP 89291-050
CRAS CENTENÁRIO+ HORTA	Rua Augusto Wunderwald, 2700, Centenário, São Bento do Sul, CEP 89283-192
CRAS OXFORD	Rua Anastácia Runschka, 80, Oxford, São Bento do Sul, CEP 89285-780
EXTENSÃO CRAS+ HORTA	Rua Mathias Nossol, 659, Serra Alta, São Bento do Sul, CEP 89291-790
CASA ABRIGO DA MULHER	SIGILOSO
HORTA CRUZEIRO	Rua Monte Castelo, s/n, Cruzeiro, São Bento do Sul, CEP 89280-333
HORTA MATO PRETO	Rua Léo Franz, 354, Mato Preto, São Bento do Sul, CEP 89289-000
HORTA ALPESTRE	Rua Gerson Carlos Grossl, s/n, Alpestre, São Bento do Sul, CEP 89289-085
CONSELHO TUTELAR	Rua Wenzel Kalhofer, 71, Centro, São Bento do Sul, CEP 89280-157
CENTRO DA MULHER	Rua João Muhlbauer, 169, Serra Alta, São Bento do Sul, CEP 89291-050

7.3.9. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Administração:

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h, telefone para contato (47)3631-0000 e e-mail: secad@saobentodosul.sc.gov.br.



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*Quantidade estimada para roçadas nos locais: 92.148m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
Prédio Centro Administra	Rua Benjamin Constant, nº120, Centro, São Bento do Sul, CEP 89.280-484
Casa Einchendorf	Rua Estrada Dona Francisca, nº 158, Dona Francisca, São Bento do Sul, CEP 89.284-715
Lote Itália	Rua Erna Schwedler, s/nº, Progresso, São Bento do Sul, CEP 89.281-402
Vila Pils	Rua Willi Pils, nº 500, Serra Alta, São Bento do Sul, CEP 89.291-290

7.3.10. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h, telefone para contato (47)3635-4234 e e-mail: marina@saobentodosul.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 50.000m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
SEMAM	Rodovia dos Móveis, nº 15, Oxford, São Bento do Sul, CEP 89285-480
HORTO	Travessa Francisco Soehje, nº 2086, Bela Aliança, São Bento do Sul, CEP 89284-070

7.3.11. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Educação:

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h, telefone para contato (47)3635-1014 e e-mail: victor.ferraz@saobentodosul.edu.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 1.500.000m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
CEIM Algodão Doce	R: Ana Roesler, s/n – Serra Alta – 89291-670
CEIM Amor Perfeito	R: Tijucas, 483 – Progresso – 89281-153
CEIM Castelo Encantado	R: Alziro Carvalho, 150 – Colonial – 89288-345
CEIM Estrela Guia	R: Wenceslau Uhlig, 60 – R.Vermelho Estação –89292-720
CEIM Fada Madrinha	R: Pios Schindler, 100 – Alpino – 89286-676
CEIM Neide de Fátima Lobermayer	R Mathias Nossol, 1177 – Serra Alta – 89291-805



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

CEIM Nosso Mundo	R: Erhard Bollmann, 146 – Centro – 89280-382
CEIM Pastor Adolf P	R: Dona Francisca, 3571 – Dona Francisca –89284-500
CEIM Pequenos Pas	R: João Muntowski, 100 – Rio Negro – 89287-285
CEIM Peter Pan	R: Monte Castelo, 340 – Cruzeiro – 89286-333
CEIM Pica Pau	R: Pref. Ornith Bollmann, 1616-Brasília – 89282-427
CEIM Pingo de Gent	R: Hans Dieter Schmidt, 445 – Centenário – 89283-105
CEIM Raio de Sol	R: Afonso Spitzner, 130 – Lençol – 89289-610
CEIM Sonho Meu	R: Teodorico Kiem, 55 – Mato Preto – 89285-105
CEIM Tempo Mágico	R: Francisco Kobs, 17 – Schramm – 89280801
CEIM Tico e Teco	R: Estevão Buschle, 1210 – 25 de Julho – 89280-784
CEIM Trenzinho Mal	R: Gov. Pedro Ivo, 200 – 25 de Julho – 89290-123
CEIM Ver. Silvio Iver Grossl	R: Francisco Eckstein, s/n – Alpestre – 89290-075
CEIM Vera Lucia Drechsler Kitzberge	R: Pedro Fleischmann, 234 - Oxford – 89285-741
PEM Abelhinha Feliz	R: Hans Dieter Schmidt, 73 – Centenário – 89283-105
PEM Cantinho do Cé	R: Moema, 469 – Cruzeiro – 89286-335
PEM Criança Feliz	R: Carlos Eckstein, 40 – Colonial – 89288-155
PEM Ernesto Venera dos Santos	R: Tubarão, 115 – Progresso – 89281-132
PEM Sossego da Mamãe	R: Carlos Rueckl, 96 – Serra Alta – 89291-105
Centro Municipal de Atendimento Educativo Especializado para Autismo Professora Maria Celeste Novac	Estrada Dona Francisca, 3465 - Dona Francisca –89284-500
PEM Ver. Alexandre Alfredo Garcia	R: Raulino Guido Hastreiter, 111 – Boemerwald –89291-050
EBM Alexandre Pfeif	R: Dr. Arndt,77 – Colonial – 89288-690
EBM Annelize Beckhauser Mallon	R: Dr Hans Dieter Schmidt, 115 - Centenário –89283-105



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

EBM Baselisse Carv Ramos Virmond	R: Emílio Weber, 88 – Colonial – 89288-624
EBM Cel Osny Vasconcellos	R: Carlos Theodoro Rueckl, 73 – Progresso –89281-138
EBM Dalmir PedroC	R: Carlos Rueckl, 96 – Serra Alta – 89291-105
EBM Denise Christia Harms	R: Frida Weber, 49 – Cruzeiro – 89286-205
EBM Dr. Hercílio Malinowsky	R: Severino Eichendorf, 43 –Dona Francisca –89284-660
EBM Emilio Engel	R: Geraldo Vicente, 362 – R.Vermelho Estação –89292-690
EBM Garibaldina Silv Fuginaga	R: Cruzeiro, 3045 – Cruzeiro – 89286-040
EBM M ^a Waltrudes d Vasconcelos Kruge	R: Anastácio Runschka, 150 – Oxford – 89285-780
EBM Prof. Alfredo Di	R: Carlos Manoel Linzmeyer, 08 – Serra Alta –89292-499
EBM Prof. Antonio T	R: Conde D'Eu, 266 – Alpino – 89286-721
EBM Prof. Henrique Schwarz	Estrada Schramm, 1500 – Schramm – 89280-683
EBM Pres. Castelo Branco	R: Augusto Klimmek, 979 – Centro – 89280-280
EBM Prof ^a Adélia Lu	R: Alto Paraguaçu, 344 – Cruzeiro – 89286-328
EBM Prof ^a Aracy Ha	Theodoro Ziebarth, 90 – Bela Aliança – 89284-040
EBM Prof ^a Lúcia Tschoeke	R: Itajaí, 403 – Brasília – 89282-155
EBM Prof ^o Carlos Doetsch	Estrada Carlos Schroeder, 2020 – Alpino – 89286-620
EBM Prof ^o Newton Mendes	R: Jornalista Raulino Preissler, 650 - 25 de Julho –89290-006
EBM Rodolfo Berti	R: Boa Vista, 331 – Brasília – 89282-428
EBM Sophia Schwed	Rodovia dos Móveis, 3197 – Mato Preto – 89285-305
Secretaria Municipal Educação	R: Benjamin Constant, 120 - Centro - 89280-484
Super Creche	Terreno de esquina entre Ruas Alvino Hubl, Jorge Weise Maximiliano Eichendorf, S/N, Dona Francisca -89284-608.
EBM Prof. Maria Fer Ziemann	Rua João Kobus, nº30 - Rio Vermelho Povoado - CEP89292-820

7.3.12. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h, telefone para contato (47)3635-1502 e e-mail: debora_bello@saobentodosul.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 1.300.000m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
Via Pública	Av. São Bento, bairro Colonial, São Bento do Sul – SC CEP 89288-
Via Pública	Av. dos Imigrantes, bairro Progresso, São Bento do Sul, CEP 89281-567
Via Pública	Rua Conrado Liebl, bairro Serra Alta São Bento do Sul, CEP 89291-140
Via Pública	Av. Gustavo Eichendorf, Boehmerwald, São Bento do Sul, CEP 89291-745
Via Pública	R. Reinaldo Mallon, bairro Serra Alta, São Bento do Sul, CEP 89291-680
Via Pública	R. Mathias Nossol, bairro Serra Alta, São Bento do Sul, CEP 89291-680
Canteiros e Rotatória Central	R. Augusto Wunderwald, bairro Centenário, São Bento do Sul, CEP 89280-520
Praça Henrique de Loyola	R. Anna Roesler, bairro Serra Alta, São Bento do Sul, CEP 89291-680
Praça Marechal Rondon	R. Hans Dieter Schmidt, bairro Centenário, São Bento do Sul CEP 89700-252
ACISBS	R. Afonso Grosskopf, bairro Colonial – São Bento do Sul, CEP 89280-200

7.3.13. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Saúde:

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h, telefone para contato (47)3631-0415 e e-mail: nilso@saobentodosul.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 240.000m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
ESF 01 (Serra Alta)	Rua: Mathias Nossol, 1155 – Serra Alta, São Bento do Sul/SC
ESF 02 (Serra Alta- Caic)	Rua: Carlos Rueckl, 96 Serra Alta, São Bento do Sul/SC
ESF 03 (Centenário)	Rua: Hans Dieter Schmidt, 485 - Centenário - São Bento do Sul



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

ESF 04 (Centenário)	Rua: Augusto Wunderwal, s/n – Centenário - São Bento do Sul/SC
ESF 05 (Cruzeiro)	Rua: Iracema, esquina com Papanduva, n 365 - Cruzeiro - São Bento do Sul/SC
ESF 06 (Cruzeiro)	Rua: Papanduva, 239 – Cruzeiro - São Bento do Sul/SC Fone: 3626-2470
ESF 07 (Alpino)	Rua: Imigrante José Hastreiter, 50 – Alpino - São Bento do Sul/SC
ESF 08 (Urca)	Rua: Urca, s/n – Colonial - São Bento do Sul/SC
US (Boehmerwald)	Rua: Raulino Guido Hastreiter, s/n – Boehmerwald - São Bento do Sul/SC
ESF 10 (Serra Alta)	Rua: Alvino Sties, 141 – Serra Alta - São Bento do Sul/SC
ESF 11 (Vila São Paulo)	Rua: Boa Vista, 259 – Brasília - São Bento do Sul/SC
ESF 12 (Mato Preto)	Rua: Adélia Lili Schneider, 30 - Mato Preto - São Bento do Sul/SC
Unidade de Saúde Rio Vermelho Estação	Rua: Geraldo Vicente, 290 – Rio Vermelho Estação - São Bento do Sul/SC
Unidade de Saúde Rio Vermelho Povoado	Rua: João Kobus, 440 – Rio Vermelho Povoado -São Bento do Sul/SC
Unidade de Saúde Vila Pils	Rua: Willy Pilz, 484 – Serra Alta - São Bento do Sul/SC
Unidade de Saúde Bela Aliança	Estrada Dona Francisca, 6955- Bela Aliança - São Bento do Sul/SC
Unidade de Saúde Lençol	Rua: Miguel Hubl, s/n – Lençol - São Bento do Sul/SC
Unidade de Saúde 1º de M	Rua: Carlos Eckstein, 30 – Colonial - São Bento do Sul/SC
Unidade de Saúde Progres	Rua: Videira, 89 – Progresso - São Bento do Sul/SC
Unidade de Saúde 25 de J	Rua: Estevão Buschle, 1635 – 25 de Julho - São Bento do Sul/SC
Unidade de Saúde CENTR	Rua: Marechal Deodoro, 255 – Centro - São Bento do Sul/SC
Central de Medicamentos	Rua: Henrique Schwartz, 61 B - Centro - São Bento do Sul/SC
Centro de Especialidades Médicas – CEM	Rua: Padre Fidélis Tomelin, 10 – Centro - São Bento do Sul/SC
Centro de Vigilância a Saú	Rua: José Fendrich, 145 – Progresso - São Bento do Sul/SC
Cempics	Rua: Hans Dieter Schmidt, 51 – Centenário -São Bento do Sul/SC



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

CAM	Rua: Largo Hugo Fischer, 25 – Centro - São Bento do Sul/SC
SEMUS	Rua: Capitão Ernesto Nunes, 51 – Centro - São Bento do Sul/SC

7.3.14. Quando se tratar do 23º Batalhão de Polícia Militar:

A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18:30h, telefone para contato (47)36431-8778 e e-mail:

23bp4vtr@pm.sc.gov.br.

Quantidade estimada para roçadas nos locais: 25.000m²

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO (Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP)
23º Batalhão de Polícia Militar	Avenida dos Imigrantes, nº 955, São Bento do Sul, CEP 89281-552
Estande de tiro 23º Batalhão de Polícia Militar	Estrada Rio Represo, nº s/n São Bento do Sul, CEP 89284-460

7.3.15. Futuramente, existe a possibilidade de que sejam realizados projetos de calçamento em alguns endereços atualmente mencionados, o que dispensaria a necessidade de serviços de roçadas.

7.3.16. A Contratante poderá ainda, exigir mediante oportuna e formal comunicação à Contratada, a execução de serviços em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de natureza coletiva, promovidos ou não pela Administração Municipal.

7.3.17. A descrição acima tem um caráter meramente exemplificativo, com o propósito de informar sobre os locais em que os serviços de roçadas podem ser necessários.

7.3.18. Ainda, a licitante poderá agendar junto às secretarias requisitantes vistoria dos possíveis locais de execução dos serviços, objeto desta licitação, tomando conhecimento dos espaços e repartições públicas.

7.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.4.1. DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.4.1.2. Os serviços de roçadas deverão ser prestados nas áreas roçadas de vegetação rasteira, a realizar em canteiros de vias públicas, praças, escolas, cemitérios e demais locais públicos, incluindo varrição, rastelamento, bem como o recolhimento e





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

limpeza dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, transporte e destinação adequada desses resíduos, com fornecimento de todo equipamento necessário.

7.4.1.3. A roçada consiste no aparo da vegetação do local, deixando-a com a mínima altura possível, considerando a utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos adequados.

7.4.1.4. A Contratada deverá manter permanentemente um responsável, para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.4.1.5. Todo serviço deverá ser supervisionado pelo encarregado de turma da Contratada, o qual será o preposto entre o fiscal e a equipe de campo.

7.4.1.6. A Contratada deverá definir plano de trabalho com programação prévia, levando em consideração os locais definidos na Ordem de Serviço e considerar as situações eventuais que possam surgir, garantindo a conclusão dos trabalhos sem atrasos.

7.4.1.7. Sempre que necessário, a Contratada deverá reforçar a sua equipe de funcionários para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

7.4.1.8. As quantidades e distribuições das equipes para os serviços deverão ser feitas em face da demanda, atendendo de maneira efetiva.

7.4.1.9. A medição do serviço será por m² (metro quadrado) de área efetivamente roçada e limpa.

7.4.1.10. Não será objeto de medição a re-execução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

7.4.1.11. Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentada pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia ou após o término do mesmo, planilha dos serviços de roçada de cada local, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.

7.4.1.12. A Contratada elaborará planilha de medição mensal, com base nas medições diárias dos serviços executados, comparando-os com às Ordens de Serviços de modo a que se afira a quantidade a ser faturada, apresentando à Contratada.

7.4.1.13. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

7.4.1.14. O preço proposto na presente proposta é fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do serviço, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao órgão requisitante.

7.4.1.15. As roçadas deverão ser pagas apenas quando houver a conclusão da sua execução.

7.4.1.16. Poderá haver um aumento ou redução na frequência dos serviços em questão, condicionada à qualidade do solo, peculiaridade do clima ou determinação da fiscalização da secretaria requisitante.

7.4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.4.2.1. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma que seja feita a retirada das pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais.

7.4.2.2. Será obrigação da Contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitida a prestação dos serviços sem este equipamento de proteção coletiva.

7.4.2.3. Os danos causados ficarão sob responsabilidade da Contratada, ou seja, a empresa Contratada será responsável por eventuais danos causados a terceiros (quebra de vidros residenciais e de veículos, acidentes causados pelo arremesso de pedras ou outros resíduos, etc), devendo neste caso ressarcir o dano causado.

7.4.2.4. Os serviços devem ser realizados tomando-se o cuidado com árvores, tubulações e todo e qualquer elemento que possa ser danificado durante a realização dos serviços.

7.4.2.5. O corte da grama e vegetação, o seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo (caso) existente, ficando a Contratada no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.

7.4.2.6. Deverá ser previsto o correto acabamento nas laterais de edificações, muros, cercas, alambrados, calçadas e similares.

7.4.2.7. Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

7.4.2.8. Os resíduos gerados pelo serviço de roçada, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas, deverão ser varridos ou recolhidos, deixando o local limpo.

7.4.2.9. Os resíduos deverão ser recolhidos e removidos sob responsabilidade da empresa Contratada, que deverá fazer a destinação final destes resíduos.

7.4.2.10. O material resultante deve estar disposto em montes para facilitar sua coleta e posterior destinação final, sendo que, em hipótese alguma, considerando questões ambientais e de segurança, não será permitido a queima do material roçado.

7.4.2.11. Os resíduos da varrição deverão ser recolhidos no mesmo dia da execução do serviço.

7.4.2.12. Os serviços a serem executados deverão ser concluídos com a maior brevidade possível, exceto se as condições do tempo não permitirem.

7.4.2.13. A Contratada deverá estabelecer e cumprir integralmente procedimentos de saúde e segurança ocupacional, de acordo com as normas regulamentares do Ministério de Trabalho e Emprego, dando destaque a NR 6, NR 12, NR 15, NR 17 e NR 21 – Trabalhos a Céu Aberto, bem como as demais leis, normas, e convenções relativas ao tema vigente.

7.4.2.14. A Contratada deverá providenciar devidas autorizações com o Departamento de Trânsito em São Bento do Sul quando o serviço perturbar ou interromper o livre trânsito.

7.4.2.15. Sinalizar o local, de acordo com as instruções de sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito.

7.4.3. DA GARANTIA:

7.4.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, observando-se também, que durante o período de vigência do contrato, os serviços executados que apresentarem irregularidades deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto licitado, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus.

7.4.3.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo de até 5 (cinco) dias contados da notificação por escrito.

7.4.4. RELATÓRIO:

7.4.4.1. A Contratada deverá apresentar relatório mensalmente, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

7.4.4.2. Planilha detalhada da realização dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais, medição, quantidades e datas executadas, com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços.

7.4.4.3. Em conjunto com o gestor ou fiscal de contrato, a planificação pode ser adequada e conter outras exigências para melhor supervisão permanente dos serviços, conforme as necessidades de cada secretaria requisitante.

7.4.4.4. A planilha também deve constar a medição correspondente ao acumulado mensal de serviço executado e aceito.

7.4.4.5. Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços.

7.4.4.6. Incluir na Nota Fiscal e/ou Fatura o preço unitário final resultante desta licitação sobre o volume de m² (metro quadrado) para os serviços de roçadas executadas.

7.4.4.7. Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços conforme medição aprovada definitivamente pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços.

7.4.4.8. Cada Nota Fiscal, deverá ser acompanhada da cópia da respectiva nota de empenho e os certificados de regularidade junto à Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal, Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Certificado de Regularidade Trabalhista.

7.4.4.9. O relatório referente à execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pela solicitante, assim como os demais documentos são indispensáveis para o pagamento, bem como outros porventura requisitados pelo gestor do Contrato.

7.4.4.10. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida, ausência ou omissão quando da conferência da documentação para fins de pagamento, a secretaria requisitante, devolverá os mesmos para acerto até serem sanados e aguardará sua apresentação.

7.4.4.11. Qualquer documentação solicitada para esclarecimentos deve ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4.5. FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

7.4.5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de ferramentas, maquinários, veículos e demais equipamentos, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

7.4.5.2. A Contratada deverá fornecer ferramentas e equipamentos profissionais a serem utilizados nas atividades de manutenção para cada funcionário, constando dentre eles: roçadeira; cortador de grama; tela de proteção; soprador; saco de lixo; caixa de ferramentas para manutenção do equipamento; serra, e outras coisas mais, necessários para execução dos serviços.

7.4.5.3. A relação acima refere-se ao mínimo fundamental para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela Contratada sem ônus para o Contratante.

7.4.5.4. Os equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato.

7.4.5.5. A equipe deve apresentar-se no local de execução dos serviços com ferramentas manuais adequadas para o uso previsto, bem como providos de uniformes, crachás e de EPI's, de acordo com as normas vigentes, em quantidades suficientes para todos os funcionários.

7.4.5.6. De igual modo, a Contratada será responsável por entregar o uniforme completo aos seus funcionários.

7.4.5.7. Equipe Mínima:

7.4.5.8. A Contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

7.4.5.9. Sempre que necessário, a Contratada deverá reforçar a sua equipe de funcionários para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

7.4.5.10. As quantidades e distribuições das equipes para os serviços deverão ser feitas em face da demanda, atendendo de maneira efetiva.

7.4.5.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa.

7.4.5.12. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, inclusive os encargos de natureza trabalhista,





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

previdenciária, fiscal, de acidentes de trabalho, e outros semelhantes, relativos à execução deste objeto.

7.4.6. DO RECEBIMENTO:

7.4.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

7.4.6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

8.1.1. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

8.1.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.8. A Contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.1.9. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.1.11. Para fins de medição dos serviços diariamente executados, a Contratante fiscalizará o serviço executado ao final de cada dia ou após o término do mesmo, aferindo planilha dos serviços de roçada apresentado pela Contratada, de acordo com cada local, com especificação das quantidades e anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.

8.1.12. De igual modo, a Contratante realizará conferência da planilha de medição mensal, com base nas medições diárias dos serviços executados, comparando-os à Ordem de Serviço respectiva e com base na fiscalização dos serviços executados, de modo a que se afira a quantidade a ser faturada e paga, identificando se eventual diferença a menor deve ser imputada como inexecução de responsabilidade da Contratada, a fim de que se proceda a eventuais aplicações de penalidades administrativas.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2 O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi a Sra. Elaine Sant'Anna de Carvalho.

No tocante, a pesquisa de mercado realizada, cumpre informar que a mesma se deu em consulta nas seguintes fontes e justificativas:

Banco de Preços, disponível na internet (<https://www.bancodeprecos.com.br>): parâmetro priorizado para o processo de cotação com pelo menos três valores, utilizando os dados e informações de compras públicas homologadas no Banco com os respectivos preços e atas. Observado ainda, o índice de atualização de preços correpondente.

Foi considerado o período de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa em conjunto com uma análise crítica dos dados fornecidos, valendo-se dos filtros disponíveis no Banco de Preços para elaboração da cesta de preços. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes ou idêntico ao objeto da licitação, observando o custo de mercado condizente com a realidade.

Em consulta direta com fornecedores, não houve obtenção dos orçamentos. A pesquisa com esteio neste parâmetro, foi realizada mediante solicitação formal por e-mail. Exigindo o prazo de resposta dos fornecedores de 3 (três) dias úteis, compatível com a quantidade e complexidade do objeto. Está juntada no processo a cópia dos e-mails enviados e das respectivas declinações, consente ao Art. 5º, inciso IV §1º.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Para subsidiar a pesquisa, utilizou-se o Painel de Preços: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, extraindo valores disponíveis para compor o preço estimado e aplicado o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

No mais, foi utilizado o último edital da Prefeitura Municipal e aplicado a atualização de preço.

Para os parâmetros descritos anteriormente, foram consideradas as contratações públicas concluídas pelos diferentes órgãos no período de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços.

Para elaboração do orçamento, foi permitido avaliar os valores encontrados e estabelecer a projeção do preço de mercado do objeto. Os preços coletados são aqueles realmente praticados no mercado, que são os contemporâneos à pesquisa e ainda vigentes. Ademais, tais preços compõem pesquisa mercadológica ampla, aproveitando amostras suficientes para se estimar o preço de mercado. Tal metodologia de pesquisa está embasada na pluralidade de parâmetros utilizados de forma combinada.

Nesse sentido, aplicou-se tratamento estatístico conforme o Art. 6º, a média aos preços coletados, como medida mais ajustada para se encontrar o preço de mercado, em razão dos dados estarem dispostos de forma homogênea (preços que giram em torno de uma mesma faixa).

A pesquisa está materializada em documento formal em anexo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orcamentária:

Fundo Municipal de Desportos	
1838	Código Reduzido



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

2057	Ação
250070000100	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
Fundação Cultural de São Bento do Sul	
1341	Código Reduzido
2114	Ação
150070000100	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
1317	Código Reduzido
2060	Ação
150070000100	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
21ª Delegacia Regional de Polícia Civil	
1830	Código Reduzido
2036	Ação
275270050155	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
Corpo de Bombeiros Militar	
1533	Código Reduzido
4084	Ação
175370000105	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
Empresa Municipal De Habitação	
1291	Código Reduzido
2055	Ação
150070000100	Vínculo
3339039160000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
1268	Código Reduzido



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina***Secretaria de Administração**

1049	Ação
150170000200	Vínculo
3339039160000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
775	Código Reduzido
2016	Ação
150070000100	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
Secretaria Municipal de Assistência Social	
527	Código Reduzido
2037	Ação
150070000100	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
904	Código Reduzido
2017	Ação
150070000100	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
Secretaria Municipal de Administração	
952	Código Reduzido
2051	Ação
150170000101	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
508	Código Reduzido
2096	Ação
150070000100	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina***Secretaria de Administração**

Secretaria Municipal de Educação	
261	Código Reduzido
2023	Ação
150010010001	Vínculo
33390397800000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
Secretaria Municipal de Saúde	
1119	Código Reduzido
2107	Ação
60070000064	Vínculo
33390397800000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento
23º Batalhão de Polícia Militar	
45	Código Reduzido
2034	Ação
150170000101	Vínculo
33390397800000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA SIM NÃO**15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO SIM NÃO



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

17. DA VISITA TÉCNICA

Não haverá exigência de visita técnica.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da Contratante:

18.2 Realizar a fiscalização, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

18.3 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

18.4 O fiscal e o gestor da Ata de Registro de Preços, conforme atribuições, tomarão conhecimento do e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

18.5 Emitir nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato.

18.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.7 Acompanhar diariamente os trabalhos, registrando as quantidades executadas em planilhas próprias, as quais serão confrontadas com os registros da empresa por ocasião da medição mensal.

18.8 Comunicar ao preposto da Contratada e registrar por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

18.9 Rejeitar no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo.

18.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos.

18.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

18.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

18.13 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.14 Expedir Autorização de Serviços, informando a quantidade e os locais para execução dos serviços. Poderão ser expedidas Ordens de serviços complementares, no decorrer do mês.

18.15 A Contratante poderá definir diversos locais para realização simultânea dos serviços.

18.16 Notificar o Fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

18.17 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

18.18 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

18.19 Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à Contratada observadas as condições e dos prazos pactuados.

18.20 Manter contatos sempre formais com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados e documentados posterior.

18.21 Emitir autorização expressa, para realização do serviço.

18.22 Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das obrigações previdenciárias e de FGTS e demais documentos solicitados no item 7.4.4, não autorizando o pagamento ante a ausência de quaisquer destes documentos.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da Contratada:

19.2. Assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

19.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

- 19.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 19.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 19.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 19.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 19.9. Executar todos os serviços ajustados nas condições constantes desta Ata de Registro de Preços mediante profissionais devidamente qualificados.
- 19.10. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá.
- 19.11. A Contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 19.12. Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
- 19.13. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 19.14. Instruir o empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização e cumprir as
- 19.15. determinações das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 19.16. A Contratada deverá estabelecer e cumprir integralmente procedimentos de saúde e segurança ocupacional, de acordo com as normas regulamentares do Ministério de Trabalho e Emprego, dando destaque NR 6, NR 12, NR 15, NR 17 e NR 21 – Trabalhos a Céu Aberto, bem como as demais leis, normas, e convenções relativas ao tema vigente.
- 19.17. Fornecer equipamentos de proteção coletiva e individual aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 19.18. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

- 19.19. Adotar todas as medidas de segurança, tanto para seus empregados quanto para o fornecimento e a execução dos serviços em si.
- 19.20. É de responsabilidade da Contratada o carregamento e o transporte do material até o destino final dos resíduos.
- 19.21. Os derramamentos de resíduos ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente, pela executante, com ônus para a mesma.
- 19.22. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.23. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 19.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 19.25. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 19.26. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 19.27. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados pela Contratante.
- 19.28. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo.
- 19.29. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratado, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique a Administração.
- 19.30. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por parte da Contratante.
- 19.31. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços, independentemente das penalidades cabíveis.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

- 19.32. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade.
- 19.33. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 19.34. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação.
- 19.35. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato.
- 19.36. Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.37. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 19.38. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 19.39. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços.
- 19.40. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato.
- 19.41. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 19.42. Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento.
- 19.43. Fornecer e arcar com as despesas relativas à emissão do objeto dessa Ata de Registro e Preços, até os locais de entrega, conforme indicado na nota de empenho.
- 19.44. Entregar o serviço no prazo conforme estabelecido neste termo.
- 19.45. Garantir a continuidade dos serviços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

19.46. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

19.47. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19.48. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

19.49. Todos os casos atípicos não mencionados neste instrumento deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2023 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65537b9b174af>.
POR GILMAR LUIS POLLUM:00360832911 - (003.608.329-11) EM 14/11/2023 14:02





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
LEGAIS**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 251/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ROÇADAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDAÇÃO CULTURAL, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 251/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ROÇADAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDAÇÃO CULTURAL, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
-----------------------------------------------------------------------	--





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 251/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ROÇADAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDAÇÃO CULTURAL, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração***Nome:****CPF:****RG:****Telefone fixo e whatsapp:****E-mail:****Endereço:**

[Cidade], ____ de _____

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

[¹] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO V

(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico Nº 251/2023

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável

(Representante legal)





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023

JOSE ERMINIO GREIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

ANDREA MARISTELA BAUER
TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário Municipal de Assistência
Social

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

LUIZ NERI PEREIRA
Secretario de Obras e Serviços
Urbanos

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

BARBARA SIMONE DA SILVA
Diretora Presidente da Fundação
Cultural

LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente FMD

BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

ADRIANO CUBAS
Diretor Presidente EMHAB

